



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 066-2024.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 066/2024, “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA MIASTENIA GRAVIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly.

A propositura passou pela análise da Procuradora do Legislativo, que opinou pela legalidade e constitucionalidade, conforme fls. 05 e 06.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, que entendeu estar o projeto apto ao prosseguimento da tramitação, reconhecendo, também, sua legalidade e constitucionalidade, conforme fl. 08.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposta foi encaminhada à comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para análise e emissão de parecer, o qual foi favorável, conforme fl. 10.

Por fim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço visa instituir no calendário municipal o dia da conscientização da miastenia gravis.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Conforme se verifica, a proposta visa a criação de data comemorativa, sem imputar obrigações ao erário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 066-2024.

Sendo assim, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA